



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova a Consulta Prévia da Empresa Caiapó Agrícola Ltda. que objetiva a formação de lavoura de cana-de-açúcar em uma área de aproximadamente 7.500 ha. no município de Paranaíba (MS), com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO.

O **Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 17 do Anexo I ao Decreto n.º 8.277, de 27 de junho de 2014, torna público que,

RESOLVEU:

Art. 1º. Aprovar, *ad referendum* da Diretoria Colegiada desta Superintendência, observando o disposto nos § 3º e § 9º do art. 17 do Anexo ao Decreto n.º 8.067, de 14 de agosto de 2013, que aprova o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO, a Consulta Prévia da empresa Caiapó Agrícola Ltda., CNPJ n.º 14.175.773/0001-13, que objetiva a formação de lavoura de cana-de-açúcar em uma área de aproximadamente 7.500 ha., no município de Paranaíba (MS), com participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO de até R\$ 24.750.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Comunicar que, de conformidade com o § 11 do art. 17 do Regulamento do FDCO, aprovado pelo Decreto n.º 8.067, de 14 de agosto de 2013, a Consulta Prévia, neste ato aprovada, terá um prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da comunicação oficial da aprovação desta Resolução;

Art. 3º. Comunicar que, de conformidade com disposto nos §§ 10 e 12 do art. 17 do anexo ao Decreto 8.067, de 14 de agosto de 2013, a Empresa deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto;

Art. 4º. Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 17 do Regulamento do FDCO, aprovado pelo Decreto n.º 8.067, de 14 de agosto de 2013, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 21 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS NANTES DE OLIVEIRA

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Nantes de Oliveira, Superintendente**, em 21/12/2016, às 16:51, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0019038** e o código CRC **24BA4578**.

Referência: Processo nº 59800.601417/2016-97

SEI nº 0019038